

DO DESPORTO ON SPORTS

theoria vs praxis

Edited by Constantino Pereira Martins

Coord. Constantino Pereira Martins



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION

Título: Do Desporto | On Sports

Editor: Universidade de Coimbra. Faculdade de Letras

Instituto de Estudos Filosóficos

Coordenação: Constantino Pereira Martins

© dos autores das respectivas comunicações

Grafismo: Nuno Maia Vilela

Impressão e Acabamento: Grafivedras Artes Gráficas

Tiragem: 70 exemplares

1ª edição: Novembro de 2021

ISBN: 978-989-53301-1-9

Depósito Legal: 491817/21

Edição Conjunta:



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION

ÍNDICE

TABLE OF CONTENTS

Apresentação

Overture

Paulo Marcolino, *Fundação do Desporto* ____ 1

Mário Santiago de Carvalho, *Instituto de Estudos Filosóficos - Universidade de Coimbra* ____ 3

Prefácio

Foreword ____ 6

I.

Corpo-Saber

Body-Knowledge

Manuel Sérgio

1. A crença gera biologia ____ 29

2. A Filosofia da Libertação e a alta competição desportiva ____ 32

Alfredo Teixeira, *Universidade Católica Portuguesa*

3. Declinações do sagrado desportivo ____ 36

II.

Corpo-Vertical

Vertical-Body

Marion Pollaert, *University of Lille*

Jean-Baptiste Duez, *UFR STAPS, University of Evry val d'Essonne*

Alexis Ghersengorin, *University of Paris 1 Panthéon-Sorbonne*

4. Solo climbing: a descriptive and normative approach _____ 53

Christopher Norris, *Cardiff University*

5. Sport, Craft or Technique?: the case of competitive aeromodelling _____ 77

III.

Corpo-Horizontal

Horizontal-Body

João Tiago Lima, *Universidade de Évora*

6. Desporto e arbitragem ou o poder ontológico da regra _____ 107

Torgeir Fjeld, *Ereignis Center for Philosophy and the Arts*

7. The interpassive roar: the canned spectators of lock-down _____ 113

Wladimir de Castro Rodrigues Dias, *Universidade do Minho*

8. A Champions League e a origem de uma identidade supranacional europeia _____ 120

IV.

Corpo-Diagonal

Diagonal-Body

Sadjad Soltanzadeh, *Asser Institute, University of Amsterdam*

Mitchell Mooney, *Athletics Australia*

9. Autonomy in the Context of Decision-Making Dilemmas ____ 147

10. Joe Higgins, *Independent researcher*

Scripts in Sport: what makes a sporting great? ____ 163

11. Daniel O'Shiel, FONDECYT – Universidad Diego Portales

Body and World Fluidity: An Introductory Phenomenology to Being a Sportsperson ____ 178

V.

Corpo-Aberto

Open-Body

12. Isabel Fontbona Mola, *University of Girona*

The Masquerade of Identity Built through Bodybuilding: Hiding Somatophobia ____ 197

13. Cláudio Alexandre S. Carvalho, *Institute of Philosophy - University of Porto*

Therapeutic intervention in high-performance sport. A philosophical inquiry. ____ 226

VI.

Corpo-Tempo

Body-Time

14. Lukáš Mareš, *University of South Bohemia* , Emily Ryall, *University of Gloucestershire*
On the Playful Attitude in Sport ____ **243**

15. Nancy Kane, *State University of New York, College at Cortland*
All My Bones: Jewish Physical Education in New York City, 1880-1924 ____ **261**

6. João Tiago LIMA

Desporto e arbitragem ou o poder ontológico da regra

Sílvio Lima é considerado por muitos o primeiro filósofo do desporto português. De facto, num período relativamente escasso da sua carreira (entre 1937 e 1943, sensivelmente) como professor e sobretudo como ensaísta, dedicou a esta actividade uma atenção que, pelo menos entre nós, era inédita naquele tempo.

Segundo Sílvio Lima, no desporto, «o gorila transmuta-se no *cidadão*, a selva faz-se *burgo*, o caos dá lugar à *ordem*, a força bruta dá lugar à *lei*» (Lima, 2002: 956). Entendido como magnífico exercício de humanização, o desporto é, como diríamos hoje, um modo de educar para a cidadania. Mas, no entender do antigo professor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tal só sucede caso não se esqueça uma outra das suas teses principais: «o desporto é, estruturalmente, mais uma actividade *espiritual* que corporal; o desporto encerra, acima de tudo e em tudo, uma *alma*» (Lima, 2002: 971).

Claro que Sílvio Lima não ignora que, enquanto fenómeno multidimensional, o desporto também implica certas perversões, a maior das quais decorre daquilo a que chama esportarismo e que é a principal causa do desporto profissional, prática que, do seu ponto de vista, destrói a essência do desporto. Sem querer com isto dizer que as teses de Sílvio Lima são incontestáveis – de resto, noutra ocasião (Lima, 2016: 101-120), já tive a oportunidade de defender o desporto profissional contra a perspectiva explanada pelo autor de *Desporto, Jogo e Arte* –, julgo que muitos dos malefícios do esportarismo se vieram a agudizar com o tempo, o que confere ao seu diagnóstico feito nos anos 30 e 40 do século passado uma feição quase profetizante. Numa palavra, poderei dizer que, para Sílvio Lima, o desporto deixa de fazer sentido caso não contribua para a humanização do desportista. Não por acaso Sílvio Lima revolta-se contra ideias como aquela que associa o desportista ao animal, precisamente porque tal associação sublinha nele, no desportista entenda-se, apenas o seu valor biológico ou físico. Nesse sentido, poder-se-á também dizer que o pensamento desportivo de Sílvio Lima não raras vezes cai num hoje dificilmente compreensível antropocentrismo, quando não incorre noutras tantas ocasiões num certo falocentrismo – é o caso quando usa expressões como o desporto *viriliza* o desportista – mesmo se, desde o seu primeiro livro dedicado ao tema, defenda a imprescindibilidade da participação das mulheres no desporto.

Yves Vargas chamou a atenção para a dimensão ontológica da lei no desporto. Ao contrário do que se passa na comunidade humana em geral, em que a infracção da lei não elimina, por si só, os vínculos sociais, no desporto, a lei ou a regra é garantia absoluta de sobrevivência. Sem lei, não há desporto. Ou melhor, o desporto não admite estados de excepção. Dito isto, é fácil perceber a importância das relações que o desporto, na sua multiplicidade de vertentes, mantém com a arbitragem.

Não é inútil frisar esta multiplicidade de vertentes pois há uma quase infinita variedade de situações que faz com que cada modalidade desportiva tenha uma forma de arbitragem específica. No limite, há desportos, como o ténis por exemplo, em que é possível competir sem a presença de uma figura humana que arbitre o jogo. Para além disso, outros desportos há, como o rugby, em que é impossível haver competição sem um árbitro que regule as acções dos jogadores. No ténis, de facto, os regulamentos prevêm a situação de não haver um árbitro disponível para dirigir um encontro numa competição. Claro que essa não é a situação desejável, mas o simples facto de se prever a situação de, mesmo sem árbitro, o jogo se disputar revela uma possibilidade – porventura inexistente ou improvável noutros desportos – de os jogadores se auto-regularem no cumprimento das leis da modalidade. Aliás, em Portugal, a maior parte das competições de ténis disputadas desenrolam-se precisamente sem que uma pessoa represente esse papel de árbitro. Os regulamentos determinam, de resto, de que modo os jogadores se devem comportar face a situações de dúvida ou de conflito de perspectivas. Por exemplo, se um dos competidores considerar que uma bola, enviada por si, com a sua raquete, bateu dentro dos limites do campo do oponente, enquanto o adversário sustentar o ponto de vista contrário, prevalece a opinião do jogador que se encontra do mesmo lado da rede do ponto exacto em que a bola tocou no solo. Ou seja, é possível jogar ténis de competição com os encontros a serem arbitrados pelos próprios jogadores. Mas tal é possível apenas porque as regras assim o prevêm, sendo que estas são condição indispensável para haver competição desportiva.

Por que motivo se criou a regra? Ou seja, por que motivo se faz depender da regra a competição desportiva? A resposta é, a bem dizer, simples e tem a ver com a garantia de igualdade de oportunidades entre os competidores. Consideremos uma regra bem conhecida, até porque tem um fundamento comum em quase todas as modalidades desportivas, e que consiste na obrigação de, a dada altura, os intervenientes no jogo mudarem de lado do campo em que estão a competir. Por exemplo, no futebol, ao intervalo as duas equipas trocam de baliza, passando a defender aquela que visavam atacar na primeira parte e vice-versa. Esta regra visa, como é evidente, proporcionar às duas equipas uma situação o mais semelhante possível, procurando assim minimizar o efeito de factores externos ao jogo, como por exemplo o vento ou a posição do sol. Ou seja, procura-se que o resultado do jogo não seja influenciado – ou melhor, que seja influenciado o menos possível – por

razões que não tenham a ver com os méritos técnicos, físicos e táticos dos oponentes em competição. Daí o ritual da escolha do campo que antecede os jogos de futebol, durante o qual o árbitro lança uma moeda ao ar para determinar qual o capitão de equipa tem o privilégio de escolher o campo no qual iniciará o jogo. Após o intervalo, procede-se à mudança de campo de cada uma das equipas.

Se dizemos que a regra e o desporto mantêm uma relação indissociável, isso não significa, como é possível observar todos os dias, que as regras e sobretudo o modo como estas são aplicadas não sejam como de discórdia. Muito pelo contrário. Casos há até em que as discussões acerca do desporto se confundem com as polémicas sobre decisões de arbitragem, ou seja, sobre o modo como as regras são fiscalizadas e aplicadas. Claro que o número e a intensidade desses debates variam em função dos contextos em que se realizam. No futebol e em Portugal, as discussões em torno da arbitragem parecem ser quase permanentes, de tal modo que somos levados a pensar que nem sempre as entidades responsáveis pela modalidade estão muito interessadas em diminuir os decibéis do volume da gritaria das contendidas. Se compararmos com o rugby, por exemplo – e a comparação tem interesse, desde logo, em virtude dos antecedentes comuns de ambos os desportos –, observamos que o respeito, dentro e fora do campo, pelas decisões de arbitragem é indiscutivelmente superior, entre os membros da comunidade da bola oval, em relação ao que se passa no chamado desporto-rei. Tal não sucede por acaso e tem a ver também, mas não só, com o modo como as regras estão escritas. Por exemplo, no rugby, há sanções técnicas (equipa recua dez metros ou o árbitro assinala ensaio de penalidade) para punir comportamentos anti-disciplinares (jogador discute decisão do árbitro ou jogador impede à margem da lei que o adversário marque ensaio), situação que não se verifica no futebol em que, muitas vezes, a infracção da regra se vem a revelar compensadora em termos dos objectivos do jogador ou da equipa que a pratica.

É óbvio que quanto mais discussões houver em torno da arbitragem menos evidente se torna o mérito dos vencedores, elemento essencial na definição da própria competição desportiva. Costumo citar a frase de Sílvio Lima segundo a qual, «o desportista baseia o seu prestígio, ou fundamenta os seus méritos, não sobre privilégios de *casta*, de *herança* ou de *riqueza*, mas sobre autênticas, irrefragáveis qualidades pessoais, adquiridas laboriosamente mercê dum esforço individual, livre, paciente e disciplinado» (Lima, 2002: 951). Por outras palavras, um atleta ou uma equipa vence uma competição em virtude das suas autênticas e irrefragáveis qualidades que são numericamente traduzidas no resultado final. E eis aqui outra característica decisiva do desporto: no final da competição, não podem (ou, pelo menos, não devem) restar dúvidas acerca do escalonamento hierárquico dos competidores. Ou seja, o mérito dos vencedores deve ser traduzido com uma legibilidade total. Ora, se há uma contestação relativamente ao modo como a competição se processou, o princípio meritocrático do desporto pode ficar ferido de morte. Essa contestação não

tem sempre a ver com a arbitragem, pois por vezes atribui-se à contingência aleatória do destino o resultado da competição. Nessas ocasiões, fala-se da sorte ou da falta dela para justificar um resultado desportivo menos favorável. Mas a verdade é que, de uma certa maneira, em alguns desportos a sorte tem um peso superior em relação ao que sucede noutros. Continuando com a comparação entre o rugby e o futebol, podemos dizer que, no primeiro caso, raras são as ocasiões em que um jogo é decidido por contingências aleatórias do acaso, ao passo que o mesmo se não verifica no futebol em que o resultado de um jogo pode variar em função de uma bola bater no poste e entrar ou não na baliza adversária. Essa aleatoriedade talvez seja, aliás, uma das razões para o fascínio exercido pelo futebol e para a sua incrível popularidade. Por isso, no futebol é frequente falar-se em resultados *injustos* querendo com isto dizer-se que uma equipa ganhou sem ter feito o suficiente para o *merecer*. Só que, como é evidente, este ponto de vista tende a ser irrecusavelmente subjectivo pois, sobretudo em jogos equilibrados, os adversários tendem a valorizar o seu próprio desempenho desportivo e, deste modo, a considerar como mais *justo* um desfecho que favorecesse as suas cores.

A noção de justiça também é convocada quando se contesta o papel da arbitragem na competição. Neste caso, o que estaria em causa seria a falta de imparcialidade daqueles que têm por função fiscalizar e aplicar as regras do jogo. Não desconheço que existem casos provados de corrupção na arbitragem desportiva. Simplesmente volto a sublinhar a ideia de que as discussões em torno deste assunto variam em função dos contextos e sobretudo das modalidades desportivas. Terá isso a ver apenas com as regras dos diferentes jogos? Consideremos de novo o futebol e o rugby e partamos do princípio – para mim, em termos gerais irrefutável – de que no segundo desporto há maior respeito pelas decisões da arbitragem. Será mais fácil arbitrar um jogo de rugby? Ou, se se preferir, as decisões do árbitro no rugby serão menos subjectivas e, por isso, menos passíveis de uma diversidade de interpretações? Julgo que não. Pelo contrário. A natureza das regras do rugby confere ao árbitro um maior poder sobre o desenrolar dos acontecimentos. Veja-se, por exemplo, o que sucede com a chamada lei da vantagem, criada precisamente para evitar o benefício do infractor. No rugby, o árbitro dispõe de uma margem para interpretar e aplicar a lei da vantagem que, do meu ponto de vista, é muito mais ampla do que aquilo que se observa no futebol. Ora, daqui não decorre que, no rugby, as decisões do árbitro sejam mais discutidas do que no futebol. Tentemos perceber porquê a partir da análise de um curioso livro de Teotónio Lima, treinador de basquetebol e estudioso do fenómeno desportivo, sobre a arbitragem e que tem o título provocador *Fora o Árbitro!*

Editado em 1982, *Fora o Árbitro* mantém alguma actualidade, apesar das transformações pelas quais passou o desporto e também a arbitragem. É o caso da introdução dos meios audiovisuais para auxílio da tarefa do árbitro. Mas gostaria de centrar a minha atenção no que resistiu ao

tempo do livro de Teotónio Lima. Segundo o autor, “ser árbitro é estar metido numa fornalha para onde todos deitam lenham, em especial aqueles que mais intensamente vivem o fenómeno de identificação com as equipas e que os leva a dizer no final do encontro: ganhámos, perdemos ou empatámos (Lima, 1982: 20). Ou seja, a contestação do papel do árbitro radica naquilo a que gosto de chamar *o ponto de vista do espectador*. Este ponto de vista contamina também dirigentes, treinadores, jogadores e até meios de comunicação social no que ao seu comportamento diz respeito. É que, mais do que adeptos das respectivas equipas, estes intervenientes no fenómeno desportivo deveriam ser amantes da modalidade desportiva que escolheram. Tal como ocorre, aliás, com os árbitros já que, e cito o livro de Teotónio Lima, “ser árbitro, ser membro de uma equipa de arbitragem, é ser antes de mais adepto convicto da modalidade escolhida; é ser um conhecedor profundo das regras” (Lima, 1982: 22). Ora, esta diferença parece-me crucial. Uma coisa, de facto, consiste em ser adepto de uma das equipas em confronto e outra, bem diferente, é ser adepto do jogo. Neste último caso, é possível observar o acontecimento desportivo sem experienciar aquilo a que, noutro contexto, chamei *percepção competitiva* (Lima, 2016: 43-67) e é isso que se pede a um árbitro ou a uma equipa de arbitragem.

Dir-se-á que o desporto é, antes de mais, um fenómeno apaixonante e que, no limite, é impossível observá-lo de uma forma fria e objectiva. De acordo. Simplesmente o árbitro envolve-se na sua tarefa com um fim distinto do dos atletas em competição. Trata-se de, no caso do árbitro, de contribuir para que o jogo flua da melhor maneira, com o menor número de atropelos às regras e sobretudo ao espírito do jogo que for possível. Claro que, ao perseguir este propósito, o árbitro entra muitas vezes em *conflito* com os *interesses* dos jogadores e dos adeptos das equipas que estão sobretudo preocupados com o resultado do jogo e para quem tudo corre bem desde que a sua equipa saia vencedora do confronto.

Teotónio Lima ajuda-nos a perceber o que aqui está em causa ao sublinhar que “o jogador tem uma percepção do jogo completamente oposta à do árbitro” (Lima, 1982: 50). E a explicação vem logo a seguir. “*O jogador sente o jogo* com a intensidade de um participante activo profundamente interessado no resultado; *o árbitro vê o jogo* sem nele participar, ainda que dirija e controle as acções que determinam esse resultado” (Lima, 1982: 50). A formulação do autor parece-me especialmente certa. Repare-se que as acções do árbitro não determinam o resultado do jogo. Ele limita-se a dirigir e a controlar as acções realizadas pelos jogadores que, essas sim, determinam o resultado. Não faz por isso sentido, pelo menos a partir desta perspectiva, pensar-se ou, pior ainda, afirmar-se que o árbitro *tirou* ou *deu* a vitória a um dos participantes na competição. O árbitro, representante oficial da lei – elemento imprescindível ao jogo – *não joga*. É, pelo contrário, condição de possibilidade do jogo, devendo ser respeitado como tal por todos os intervenientes no fenómeno desportivo: jogadores, treinadores, dirigentes, adeptos e *media*. Mas, acima de tudo, o

árbitro tem de saber respeitar a sua própria função, preparando-se devidamente para ela através do treino físico e técnico, bem como da investigação sobre o próprio jogo de que escolheu ser um verdadeiro juiz desportivo.

BIBLIOGRAFIA:

Lima (1982), Teotónio, *Fora o Árbitro!*, Lisboa, Caminho.

Lima (2002), Sílvio, *Obras Completas*, Lisboa, Gulbenkian, vol. II.

Lima (2016), João Tiago, *Estética e Desporto*, Porto, Afrontamento.